



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

## Estado de Mato Grosso

■

O Vereador ■ Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições regimentais, e

■ que na forma do ■ Serão considerados como recesso Legislativo os períodos compreendidos ■

■ Em obediência ao Art. 128 e suas alterações do Regimento Interno da Câmara Municipal, a mesma estará de recesso Legislativo a partir de 22 à 02 de fevereiro de 2016. Retornando suas atividades dia 03 de fevereiro de 2016.

■ Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE REGISTRESE, PUBLIQUESE.

Apiacás, 21 de dezembro de 2015.

JOSE EDER DA LUZ  
PRESIDENTE